

Portarias



MUNICÍPIO DE ITACARÉ
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



PORTRARIA Nº 1.135, DE 16 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Institui órgãos internos de prevenção ao Coronavírus (COVID19), no âmbito do Município de Itacaré e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, de acordo com o art. 80, VII, da Lei Orgânica do Município, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a confirmação de alguns casos positivos no Brasil, por ser Itacaré um local turístico, a cidade assume um importante papel na luta contra essa pandemia;

CONSIDERANDO que já é de conhecimento público que o vírus COVID19 circulou por um grande hotel do Município de Itacaré contaminando diversos hóspedes;

CONSIDERANDO a reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO também a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus municípios devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

Rua Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



MUNICÍPIO DE ITACARÉ
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



RESOLVE:

Art.1º - Instituir **COMITÊ DE MONITORAMENTO DO COVID19**, no âmbito do Município de Itacaré, órgão consultivo e deliberativo, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, responsável por conhecer, discutir e aprovar ações de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID19) de impacto nos serviços e atividades públicas e privadas, intitulado **PLANEJAMENTO ESTRATEGICO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO COVID19**.

Parágrafo único - O Comitê instituído no *caput* deste artigo é composto por:

- I – SERGIO ORSINI MACHADO;
- II – LUCAS CORREIA PAIVA;
- III – FRANCESCA MANNINI
- IV – ROSILENE MIRANDA VELOSO;
- V – ELANE DO NASCIMENTO MATOS;
- VI – CAROLINE PELUSO SILVA RIBEIRO ALMEIDA;
- VII – RICARDO TORRES LINS;
- VIII – JULIANA NOVAIS FELIX;
- IX – JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA;
- X – ELIANE FERREIRA CAMARGO;
- XI – EDINHO JOSÉ FERRIERA CAMARGO;
- XII – LIANE DOS REIS;
- XIII – ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO.

Art. 2º - Fica também instituído o **CONSELHO DE MONITORAMENTO** das ações de prevenção e dos casos suspeitos de COVID19 no âmbito do Município de Itacaré, responsável por acompanhar a execução de todas as medidas constantes do Planejamento Estratégico aprovado pelo Comitê, avaliando a efetividade das medidas e o avanço da pandemia, através do monitoramento dos casos identificados.

§ 1º – O Conselho de Monitoramento instituído no *caput* deste artigo é composto por:

- FRANCESCA MANNINI
- ROSILENE MIRANDA VELOSO;
- ELANE DO NASCIMENTO MATOS;
- CAROLINE PELUSO SILVA RIBEIRO ALMEIDA;
- ANDREIA SANTOS PALAFOZ;
- ISADORA CAJUEIRO
- RICARDO TORRES LINS;
- ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO.

Rua Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



MUNICÍPIO DE ITACARÉ
Gabinete do Prefeito

CNPJ n. 13.846.902/0001-95



§ 2º - Caberá ao Conselho de Monitoramento, expedir diariamente boletins avaliando as ações de prevenção adotadas pelo Município, sugerindo outras, bem como, identificando casos suspeitos e acompanhando a evolução da pandemia em nosso Município.

Art. 3º - Fica instituído, ainda, a **EQUIPE TÉCNICA**, responsável pelo acompanhamento e assistência direta médica, farmacêutica e laboratorial aos casos suspeitos e identificados de COVID19 em nosso Município.

§ 1º - A equipe técnica de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes servidores:

- I – FRANCESCA MANNINI;
- II – CARLA GONZAGA;
- III – ISADORA CAJUEIRO
- IV – CAROLINE PELUSO SILVA RIBEIRO ALMEIDA.
- V - SERGIO ORSINI MACHADO;
- VI – LUCAS CORREIA PAIVA;
- VII – ROSILENE VELOSO

§ 2º - A equipe técnica deverá funcionar em regime de plantão, em uma central de técnica de assistência cuja telefone para contato será amplamente divulgado pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia, em 16 de março de 2020.

ANTONIO MÁRIO DAMASCENO

Prefeito